

COOP. SUINOCULTORES DO CAÍ SUPERIOR LTDA
RUA 25 DE JULHO, 112 – CENTRO – HARMONIA/RS
FONE: (51) 3242.7040 E-MAIL: agfamiliar@vendaspublicas.com.br
CNPJ 91.360.420/0001-34 I.EST. 278/0000079



A/C

Unidade Permanente de Licitações da Diretoria de Licitações e Contratos (UPL-DLC)
Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio
Município de Porto Alegre/RS

**SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022 RETIFICADO (ATUALIZADO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.0.000084304-4**

A Cooperativa dos Suinocultores do Caí Superior Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 91.360.420/0001-34, vem, à presença de Vossa Senhoria, solicitar a retificação do edital de Chamada Pública nº 02/2022 versão retificada (atualizada) do Município de Porto Alegre/RS pelas razões que passa a expor.

CAROLINE
FERREIRA
FUHR:0052
5250077

Assinado de forma
digital por
CAROLINE FERREIRA
FUHR:00525250077
Dados: 2022.10.14
22:01:14 -03'00'

Em 22/02/2022, a Cooperativa dos Suinocultores do Caí Superior Ltda interpôs recurso administrativo ao edital de CP nº 02/2022 da Prefeitura de Porto Alegre, o qual foi analisado e **DEFERIDO** pela comissão da Unidade Permanente de Licitações da Diretoria de Licitações e Contratos.

Na época, a impugnação interposta demandava o deferimento do pleito no que se refere:

- a) *reformulação dos termos dos critérios de priorização dos projetos de venda para adequá-lo à Resolução ipsi litteris ao art. 35 da resolução vigente nº 06 FNDE/PNAE 08 de maio de 2020;*
- b) *inclusão, dentre os documentos de habilitação, da exigência da apresentação do contrato de prestação de serviço quando o processamento das matérias-primas dos agricultores familiares e suas organizações for realizado por terceiros.*

Em resposta, a Prefeitura de Porto Alegre concluiu pelo deferimento da impugnação, conforme segue:

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se pelo **DEFERIMENTO** a impugnação interposta pela COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAÍ SUPERIOR LTDA.

Resposta Pedido de Impugnação - doc. SEI n.º 20598611 - pg 3

Posteriormente à decisão, o edital foi retificado e republicado.

Ocorre que, ao analisarmos o edital retificado, observou-se que a inclusão da exigência do documento “*contrato de prestação de serviço quando o processamento das matérias-primas dos agricultores familiares e suas organizações for realizado por terceiros.*” foi **incluída apenas para a habilitação do fornecedor individual.**

2.2.2 - Para habilitação do Fornecedor Individual (detentor de DAP física e não organizado em grupo) deverão ser apresentados os documentos abaixo relacionados:

2.2.2.1 – Habilitação Jurídica:

2.2.2.1.1 – Cópia do documento de identidade do agricultor, com foto.

2.2.2.1.1.1 – Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos institutos de identificação e pelos exercício profissional; passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; no 9.503/1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997).

2.2.2.1.1.2 – Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, cartão de inscrição no CPF, título eleitoral, título de eleitor digital, carteira de estudante, carteira danificadas e quaisquer outros documentos em desacordo com a legislação em vigor.

2.2.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.2.2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

2.2.2.2.2 – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND) de cada agricultor familiar participante.

2.2.2.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede de cada agricultor familiar participante, abrangendo todos os tributos administrados pelo MUNICÍPIO competente.

2.2.2.2.4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Justiça do Trabalho – Lei 12440/2011 - Resolução Administrativa TST 1470/2011, de cada agricultor familiar participante.

2.2.2.3 – Qualificação Técnica:

2.2.2.3.1 – Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

2.2.2.4 – Demais documentos:

2.2.2.4.1 – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

2.2.2.4.2 – A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

2.2.2.4.3 – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

2.2.2.4.4 - Apresentação do contrato de prestação de serviço quando o processamento das matérias-primas dos agricultores familiares e suas organizações for realizado por terceiros

Edital - RETIFICADO (ATUALIZADO) - doc. SEI n.º 20587495 - pg 8

Todavia, o referido documento deve ser exigido de todos os participantes, a citar **fornecedor grupo formal, fornecedor grupo informal e fornecedor individual**, visto que a contratação do serviço de terceirização do processamento das matérias-primas pode ser uma necessidade de qualquer tipo de fornecedor e não somente do fornecedor individual.

Convém por ressaltar que a Cooperativa dos Suinocultores do Caí Superior Ltda detém elevada estima à gestão da Prefeitura de Porto Alegre e registra que a presente peça de impugnação interposta tem o único objetivo de defender o princípio da isonomia entre os participantes **fornecedor grupo formal, fornecedor grupo informal e fornecedor individual**, quanto aos documentos de habilitação exigidos.

Portanto, a Cooperativa dos Suinocultores do Caí Superior Ltda solicita à Unidade Permanente de Licitações da Diretoria de Licitações e Contratos (UPL-DLC) a apreciação desta peça de impugnação para a devida retificação do edital, incluindo-se a exigência da apresentação do *“contrato de prestação de serviço quando o processamento das matérias-primas dos agricultores familiares e suas organizações for realizado por terceiros.”* como documento de habilitação também para o **fornecedor grupo formal e fornecedor grupo informal**.

Harmonia/RS, 14 de outubro de 2022.

CAROLINE
FERREIRA
FUHR:005
25250077

Assinado de forma
digital por CAROLINE
FERREIRA
FUHR:00525250077
Dados: 2022.10.14
2202:18-0300

Coop. dos Suinocultores do Caí Superior
Caroline Ferreira Füh
CPF nº 005.252.500-77